



ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2015 - Objeto: *Aquisição de 01(um) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO para atendimento ao Contrato CAIXA nº 1020.434-90, Convênio com MAPA, Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento nº 808886/2014.*

RECORRENTE: MANTOMAC Comércio de Peças e Serviços Ltda.

RECORRIDO: VENDOR Comercial de Máquinas e Equipamentos Ltda.

RELATÓRIO

No dia 19.06.2015, às 10h33min, realizou-se, através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, a Sessão Pública do Pregão em epígrafe, na qual participaram as empresas **MANTOMAC Comércio de Peças e Serviços Ltda**, CNPJ nº 79.879.318/0001-44 e **VENDOR Comercial de Máquinas e Equipamentos Ltda**, CNPJ nº 05.524.998/0001-47, conforme RELATÓRIO DE SESSÃO, extraído do *link* Acesso ao Público, no *site* www.bll.org.br.

Após sucessivos lances, às 10h51min iniciou-se a fase randômico, que finalizou às 11h05min declarando como detentor da melhor oferta o licitante **VENDOR Comercial de Máquinas e Equipamentos Ltda**, no valor de R\$ 218.300,00.

Às 11h07min a empresa **MANTOMAC Comércio de Peças e Serviços Ltda**, manifesta intenção de ingressar com RECURSO, conforme regulamento operacional do certame.

No dia 22.06.15, em meio físico, encaminhamos, via *e-mail*, o RECURSO da empresa **MANTOMAC Comércio de Peças e Serviços Ltda**, protocolado, mediante Processo Administrativo nº 6991/15, para empresa **VENDOR Comercial de Máquinas e Equipamentos Ltda**.

Por intermédio do Processo Administrativo nº 7271/15, a empresa **VENDOR Comercial de Máquinas e Equipamentos Ltda** apresenta contrarrazões.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, considerando os aspectos formais, julgo PROCEDENTE o recurso da empresa **MANTOMAC Comércio de Peças e Serviços Ltda**, visto a desconformidade ao edital, especificamente, nas descrições: "*motor movido a óleo diesel turboalimentado*", e "*com certificação de emissão de poluentes*" do equipamento apresentado na proposta da empresa **VENDOR Comercial de Máquinas e Equipamentos Ltda**, sendo assim, DECLASSIFICO a proposta da empresa declarada vencedora no certame e CLASSIFICO a proposta da empresa recorrente, declarando-a VENCEDORA no certame, com o valor de R\$ 218.400,00.


Sidinéia Burin Rocha da Silva
Pregoeira
Portaria nº 429/2015